



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

CHAMADA PÚBLICA 002/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria n.º. 621/2019, de 07 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE N.º 026/2013 e 04/2015, a presente Chamada Pública, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARA**, com finalidade de atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses do ano letivo 2019/2020, com utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAEF, PNAEP, PNAEJA, PNAEC, PNAEM e PNAEEE. Os Grupos Formais/Informais e individual deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no Setor de Protocolo até o dia 17/12/2019 até 10h00min, com abertura dos envelopes de Habilitação no mesmo dia ou em data estipulado pela Comissão Especial de Licitação, no AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Av. Dr. Marcionílio Alves, S/N, Centro, Vigia de Nazaré, CEP: 68.780-000.

- a. **Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.**
- b. A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE N.º 026/2013 e 04/2015, Lei 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações.
- c. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação, designados através da Portaria n.º. 621/2019 de 07/01/2019.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARA**, com finalidade de Atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses do ano letivo 2019/2020, de acordo com as especificações constantes desta Chamada Pública.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

2. FONTE DE RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

12.306.0003.2.057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CRECHES – PNAEC.

12.306.0003.2.055 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – PNAEF.

12.361.0003.2.072 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FNDE.

12.306.0003.2.056 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL PRÁ-ESCOLAR – PNAEP.

12.306.0003.2.059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO – PNAEM.

12.306.0003.2.060 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA – PNAEJA.

12.361.0003.2.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PNAEEE.

LEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA:

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas escolas da rede Estadual e Municipal de Vigia de Nazaré.

As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, à **Av. Dr. Marcionilo Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA**, e/ou de acordo entre as partes, **de 2ª- feira a 4ª- feira nos horários de expediente, e/ou de acordo com as necessidades de entrega, excetuando-se a entrega em vésperas de feriados.**

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo III, conforme item 6.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF e RG;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIE - Serviço de Inspeção Estadual, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal, tais como: mel e seus derivados, e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.
- IV. ANEXO IV - Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO;
- ANEXO V – Declaração de Não Empregar Menor;
- ANEXO VI – Declaração que Inexistem Fatos Impeditivos.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA JUNTAMENTE COM ORIGINAL (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET).

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF e RG do representante;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

II. o extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIE - Serviço de Inspeção Estadual, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal, tais como: mel e seus derivados, e a Prova de regularidade junto à Vigilância sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a um ano da realização da sessão.

IV. ANEXO IV - Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO;

ANEXO V – Declaração de Não Empregar Menor;

ANEXO VI – Declaração que Inexistem Fatos Impeditivos.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA JUNTAMENTE COM ORIGINAL (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET).

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente e Cópia CPF e RG do presidente ou representante por (procuração com firma reconhecida).

V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIE - Serviço de Inspeção Estadual, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal, tais como: mel e seus derivados, e a Prova de regularidade junto à Vigilância sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a um ano da realização da sessão.

IV. ANEXO IV - Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO;

ANEXO V – Declaração de Não Empregar Menor;

ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos.

V. Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante).

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA JUNTAMENTE COM ORIGINAL (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET).

Obs: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação, desde que APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS (NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

6.1.1. Nos casos de inabilitação de todas as licitantes, a comissão de licitação poderá aplicar as prerrogativas contidas no Art. 48, da Lei 8.666/93, sendo ainda admitidas as prerrogativas da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 e da Lei nº 123/2006 subsidiária à Lei nº 8.666/1993.

6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- a) ANEXO I – Proposta de Preço.
- b) ANEXO III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, ou,
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, ou,
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser protocolados em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora:

Local: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Av. Dr. Marcionílio Alves, S/N, Centro, Vigia de Nazaré, CEP: 68.780-000.

Data: até 17/12/2019;

Hora: Até 10h00min, com abertura dos envelopes de Habilitação no mesmo dia, ou em data estipulado pela Comissão Especial de Licitação.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA, serão abertos no Local acima indicado, em audiência pública, com elaboração de ATA.

7.2. Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública. Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações do Artigo 25 da Resolução FNDE 01/2016, que dispõe:

Art. 25 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. § 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. RESULTADO

8.1. A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado do processo no Diário Oficial da União, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

9.3. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

10.2. O Departamento de Compras emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

11.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

11.5. Entregar os gêneros alimentícios de acordo com os termos preestabelecidos neste Edital e seus Anexos em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes, no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, à **Rua Jose Augusto Correa (esquina com Av. Dr. Marcionilo Alves), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA**, e/ou de acordo entre as partes.

11.6. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.7. Todos os gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar deverão ser transportados em baquetas, e se em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

11.8. Os gêneros de características congelados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.

11.9. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de produtos da agricultura familiar em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

11.10. Os entregadores deverão preferencialmente estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

11.11. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

11.12. No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar, a contratada deverá emitir **relatório trimestral** de venda dos gêneros alimentícios por Modalidade de Ensino que deverá ser encaminhado a SEMED.

11.13. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.14. No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com as Autorizações de Fornecimentos emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.15. A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto contratado, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da contratada para com estes encargos; não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

12.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

12.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

12.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

12.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Edital e seus Anexos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo setor de Merenda Escolar, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

14.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

14.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

14.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

16. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – MODELO PROPOSTA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Vigia de Nazaré, 21 de novembro de 2019.

Presidente CPL: _____

MEMBRO CPL: _____

MEMBRO CPL: _____



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome:

CNPJ:

Endereço:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/2018					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Alface- de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de até 5 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	4.688	10,60	49.692,80
02	Biscoito doce sabor Frutas (cupuaçu, goiaba, coco). Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio, com aromatizante recheado com doce de frutas in – natura. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. Validade: Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.	Kg	8.500	22,00	187.000,00
03	Carirú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	3.678	9,12	33.532,33
04	Cebolinha - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Devera esta acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	147	11,63	1.709,61
05	Cheiro verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	1.166	12,85	14.983,10



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

06	Couve - de 1ª qualidade fresca integra sem manchas coloração e tamanho uniforme isenta de parasitas larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	5.300	10,55	55.915,00
07	Espinafre - de 1ª qualidade fresco integro sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	3.018	12,70	38.328,60
08	Filé de peixe - (Gó) deverá ser de 1ª qualidade, odor característico congelado sem espinha; isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Devera constar na embalagem identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e registro de inspeção sanitária. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	Kg	5.212	27,13	141.417,20
09	Jambú - de 1ª qualidade fresca integra sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente de transporte e manuseio. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	3.090	10,30	31.827,00

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Administração. Valor total R\$ 554.405,63 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavo).

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARÁ.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A realização de certame licitatório para aquisição deste objeto justifica-se ao interesse público em geral, em razão de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede estadual e municipal de ensino, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros *da agricultura familiar*, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Município de Vigia de Nazaré, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2. Atendendo ao planejamento da gestão atual e a regulação, urge a necessidade da compra em grande escala, para atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal de Educação no ano letivo de 2019, no município de Vigia de Nazaré. Nesse diapasão, ressalta-se que a Constituição Federal, estabeleceu o dever do Estado, quanto à garantia do fornecimento da alimentação escolar, a luz do artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente no Inciso VII do artigo 54. Com efeito, a alimentação é primordial no combate a evasão e repetência escolar, pois é cediço que crianças, com problemas de alimentação têm afetada a capacidade de aprendizagem. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, há a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios, através de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes; observando sempre a busca da administração pública, pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa. Por fim, na forma proposta de aquisição coletiva e/ou individual, irão proporcionar uma efetiva regulação dos recursos, bem como dos quantitativos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as diretrizes estabelecidas pela Lei 11.947 de 16 de junho de 2.009.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Alface- de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes.	Kg	4.688



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

	Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de até 5 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.		
02	Biscoito doce sabor Frutas (cupuaçu, goiaba, coco). Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio, com aromatizante recheado com doce de frutas in – natura. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. Validade: Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.	Kg	8.500
03	Carirú - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	3.678
04	Cebolinha - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Devera esta acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	147
05	Cheiro verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	1.166
06	Couve - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme isenta de parasitas larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	5.300
07	Espinafre - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	3.018
08	Filé de peixe - (Gó) deverá ser de 1ª qualidade, odor característico congelado sem espinha; isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Devera consta na embalagem identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e registro de inspeção sanitária. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	Kg	5.212
09	Jambú - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente de transporte e manuseio. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	3.090

3.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1.1. Depois do procedimento de análise das propostas e da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.1.2. As amostras deverão ser apresentadas na sala da Equipe técnica da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré, localizada a Rua José Augusto Correa, s/nº, (esquina da Av. Marcionilo Alves) – Centro – Vigia de Nazaré – Pará -, CEP; 68.780-000 ou conforme constar na convocação,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, na quantidade de 02 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg, e 10 produtos, para aqueles fornecidos em unidades.

3.1.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com a modalidade e número do processo adotado, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

3.1.4. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisada pela Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação e por Técnico da Autoridade Sanitária Local, que emitirão parecer em laudo devidamente assinado e identificado, acompanhado pelo CAE, sendo que o respectivo laudo também será assinado por seus membros e/ou representante, devidamente identificados.

3.1.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este Termo de Referência implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. As especificações constam no item 3 deste Termo.

4.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas escolas da rede Estadual e Municipal de Vigia de Nazaré.

4.3. Os gêneros alimentícios, oriundos da *agricultura familiar* objeto deste Termo de Referência serão entregues em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes e/ou de acordo entre as partes.

4.4. Os gêneros alimentícios, oriundos da *agricultura familiar* objeto deste Termo de Referência, serão entregues porta a porta nas escolas da área urbana e área rural, e/ou de acordo entre as partes.

4.5. As entregas ocorrerão observando o planejamento de entrega de merenda elaborado pela SEMED.

4.6. O planejamento de entrega do objeto deste Termo de Referência terá previsão contratual estabelecida para cada unidade estadual e municipal de educação:

a) *Previsão semanal do quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;*

b) *Data semanal para a entrega ou periodicidade de entrega de cada gênero alimentício nas escolas.*

4.7. Os gêneros alimentícios, oriundos da *agricultura familiar* objeto deste Termo de Referência deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8. Só será aceito o fornecimento dos gêneros alimentícios, oriundos da *agricultura familiar* que estiverem de acordo com o item anterior e das especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Colheita recente;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fornecedor/fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

4.9. Havendo necessidade, o Planejamento de Entrega de Merenda e os endereços para recebimento dos gêneros alimentícios, oriundos da *agricultura familiar* poderão sofrer alterações, o que será determinada pela SEMED ao longo da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo ser comunicados com até 10 (dez) dias de antecedência à contratada.

4.10. Excepcionalmente os fornecedores poderão ser chamados a realizar entregas não contempladas pelo planejamento de entrega de merenda, desde que tais entregas ocorram mediante requisição prévia encaminhada à contratada com até 10 (dez) dias de antecedência, sempre se observando o saldo contratual existente, devendo a entrega ser realizada em até 03 (três) dias subsequentes ao pedido. Caso o prazo vença em um dia não-útil, fica este prorrogado para o dia útil subsequente.

4.11. Inexistindo o Planejamento de entrega de merenda de determinada escola, previsão sobre as datas e/ou periodicidade de entrega, as entregas ocorrerão mediante requerimento prévio da SEMED, o qual deverá ser atendido pela contratada em 05 (cinco) dias contados da data da requisição.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da *Nutricionista responsável pelas escolas da rede estadual e municipal de educação e/ou a equipe da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação*, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados), com o acompanhamento do *Conselho de Alimentação Escolar – CAE*.

5.2. A equipe da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação realizará *visita de rotina* no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.4. Fica especialmente designado para os fins de fiscalização do contrato o servidor **MARCILENO CARDOSO BARBOSA**, através da Portaria nº 001/2018 – GAB-SEMED, de 02 de março de 2018.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser devidamente atestados, pelo (a) servidor (a) devidamente designado (a) através de portaria pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela administração, após a aprovação dos serviços pela nutricionista responsável pelas escolas da rede estadual e municipal de educação, sem a qual não será permitido nenhum pagamento.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

O objeto deste Termo de Referência oriundos da *agricultura familiar* será entregue em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

7.1. Os produtos oriundos da *agricultura familiar* deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município e/ou de acordo entre as partes, cujos locais e endereços serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

7.2. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- **Agricultura familiar** - de acordo com as necessidades da SEMED;
- Produtos de panificação, de acordo com as necessidades da SEMED;
- Produtos derivado de Leite refrigerado, de acordo com as necessidades da SEMED;
- Produtos derivado de Fruta congelado, de acordo com as necessidades da SEMED; e,
- Produtos derivado de Peixe congelado, de acordo com as necessidades da SEMED.

7.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4. Os Gêneros Alimentícios, Oriundos da *Agricultura Familiar* objeto deste Termo de Referência serão entregues pela Contratada no local indicado pela SEMED em datas, horários e quantidades predeterminados pelo Contratante, através do Planejamento de Entrega de Merenda, feito por sua nutricionista de alimentação escolar, podendo os locais ser excluídos ou acrescidos, a critério exclusivo da Contratante, sem que importe em acréscimo dos valores pactuados. Para a entrega dos referidos Gêneros Alimentícios, Oriundos da *Agricultura Familiar* será necessário que a Contratada siga os preceitos estabelecidos nas guias de entrega devidamente assinadas e carimbadas pela nutricionista do município responsável pela alimentação escolar.

7.5. Os Gêneros Alimentícios, Oriundos da *Agricultura Familiar* adquiridos serão recebidos por servidor (a) devidamente designado (a) através de portaria pela Secretaria Municipal de Educação ou pessoa previamente designada (sem que com isso seja suprimida a responsabilidade de gestor/diretor da escola). Não sendo admissível, configurando infringência contratual, a entrega do produto a terceiro não autorizado, pelo que, a Contratante não se responsabiliza para todos os fins de direito pelos resultados danosos; em decorrência do não cumprimento de tal procedimento.

7.6. O horário de entrega dos gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar deverá ser de **2ª- feira a 4ª- feira nos horários de expediente, e/ou de acordo com as necessidades de entrega, excetuando-se a entrega em vésperas de feriados.**

7.7. A distribuição será realizada nos horários determinados, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios, Oriundos da *Agricultura Familiar*, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

7.8. A distribuição de Gêneros Alimentícios, Oriundos da *Agricultura Familiar* deverá ser efetuada de forma estratégica integrada e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando assim faltas ou atrasos na entrega dos mesmos, para composição do cardápio.

7.9. A entrega dos Gêneros Alimentícios, Oriundos da *Agricultura Familiar* deverá ser feita mediante a apresentação da Guia de Entrega de Gêneros Alimentícios, Oriundos da *Agricultura Familiar*, devidamente carimbada, assinada e datada pela Nutricionista responsável pelas escolas da rede estadual e municipal de educação ou Núcleo Administrativo (Diretor e Vice-diretor) secretário (a), técnico (a) em educação ou servidor indicado através de portaria (sem que com isso seja suprimida a responsabilidade do gestor/diretor da escola), com assinatura legível, documento de identificação e carimbo com identificação Funcional.

7.10. A entrega dos Gêneros Alimentícios, Oriundo da *Agricultura Familiar*, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado; de acordo com as Normas do Decreto nº 31.455 de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

7.11. A entrega dos Gêneros Alimentícios, Oriundos da *Agricultura Familiar* deverá obedecer às especificações do **item 3** deste Termo de Referência. Os fornecedores dos Gêneros Alimentícios, Oriundos da *Agricultura Familiar* que entregarem em quilogramas, deverá possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Unidade Escolar.

7.12. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios, Oriundos da *Agricultura Familiar* deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias seguidos, sendo que caso o prazo vença em um dia não útil ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo este prazo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

8.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

8.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao Órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

8.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

8.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

8.6. Constatada a irregularidade fiscal e /ou trabalhista, o Órgão ou entidade contratante poderá aplicar garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.7. Não será motivo para retenção de pagamento dos produtos entregues, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou entidade contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os gêneros alimentícios de acordo com os termos preestabelecidos neste Termo de Referência em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes, no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, à **Rua Jose Augusto Correa (esquina com Av. Dr. Marcionilo Alves), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA**, e/ou de acordo entre as partes.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.3. Todos os gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar deverão ser transportados em baquetas, e se em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.4. Os gêneros de características congelados deverão ser transportados em caminhão, tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.

10.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de produtos da agricultura familiar em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

10.6. Os entregadores deverão preferencialmente estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

10.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.8. No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar, a contratada deverá emitir **relatório trimestral** de venda dos gêneros alimentícios por Modalidade de Ensino que deverá ser encaminhado a SEMED.

10.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10.10. No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com as Autorizações de Fornecimentos emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.11. A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da contratada para com estes encargos; não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

- 12.1. Na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida a **Rua Jose Augusto Correa (esquina com Av. Dr. Marcionilo Alves), s/nº, Centro, Vigia de Nazaré, Pará** e/ou Núcleo Técnico/Comissão de Licitações.

13. FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. Para aquisição do objeto do presente Termo de Referência serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação recursos provenientes do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA – PNAE**, através das modalidades de ensino.

- 13.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

12.306.0003.2.057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CRECHES – PNAEC.

12.306.0003.2.055 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – PNAEF.

12.361.0003.2.072 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FNDE.

12.306.0003.2.056 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL PRÁ-ESCOLAR – PNAEP.

12.306.0003.2.059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO – PNAEM.

12.306.0003.2.060 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA – PNAEJA.

12.361.0003.2.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PNAEEE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei 11.947 de 16 de junho de 2.009, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais legislações aplicáveis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor de Contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Vigia de Nazaré – PA, 18 de Julho de 2019.

Jercilene Silva – CRN 820
Nutricionista - RT
Responsável Técnico

Aprovado em ____/____/2019.

Ruivaldo da Silva Siqueira
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 759/2019



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / QUANTITATIVO ESTIMADO

POR DOTAÇÃO E MODALIDADE DE ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.17 – FAUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

MODALIDADE CRECHE:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0003.2.057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CRECHES – PNAEC.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Alface- de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de até 5 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	318
02	Biscoito doce sabor Frutas (cupuaçu, goiaba, coco). Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio, com aromatizante recheado com doce de frutas in – natura. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. Validade: Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.	Kg	1.870
03	Carirú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	220
04	Cebolinha - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Devera esta acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	06
05	Cheiro verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	65
06	Couve - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme isenta de parasitas larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	328



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

07	Espinafre - de 1ª qualidade fresco integro sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	181
08	Filé de peixe - (Gó) deverá ser de 1ª qualidade, odor característico congelado sem espinha; isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Devera consta na embalagem identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e registro de inspeção sanitária. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	Kg	182
09	Jambú - de 1ª qualidade fresca integra sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente de transporte e manuseio. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	225

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0003.2.055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Alface- de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de até 5 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	2.040
02	Biscoito doce sabor Frutas (cupuaçu, goiaba, coco). Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio, com aromatizante recheado com doce de frutas in – natura. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. Validade: Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.	Kg	935
03	Carirú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	1.731
04	Cebolinha - de 1ª qualidade fresco integro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Devera esta acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	74
05	Cheiro verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem:	Kg	556



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

	Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.		
06	Couve - de 1ª qualidade fresca integra sem manchas coloração e tamanho uniforme isenta de parasitas larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	2.538
07	Espinafre - de 1ª qualidade fresco integro sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	1.452
08	Filé de peixe - (Gó) deverá ser de 1ª qualidade, odor característico congelado sem espinha; isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Devera consta na embalagem identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e registro de inspeção sanitária. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	Kg	2.788
09	Jambú - de 1ª qualidade fresca integra sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente de transporte e manuseio. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	1.480

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

MODALIDADE MAIS EDUCAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0003.2.072 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Alface- de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de até 5 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	1.193
02	Biscoito doce sabor Frutas (cupuaçu, goiaba, coco). Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio, com aromatizante recheado com doce de frutas in – natura. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. Validade: Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.	Kg	5.695
03	Carirú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	625
04	Cebolinha - de 1ª qualidade fresco integro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Devera esta acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de 1	Kg	17



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

	kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.		
05	Cheiro verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	189
06	Couve - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme isenta de parasitas larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	976
07	Espinafre - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	530
08	Filé de peixe - (Gó) deverá ser de 1ª qualidade, odor característico congelado sem espinha; isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Devera consta na embalagem identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e registro de inspeção sanitária. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	Kg	530
09	Jambú - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente de transporte e manuseio. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	530

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0003.2.056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - PNAEP.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Alface- de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de até 5 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	299
03	Carirú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	294
04	Cebolinha - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Devera esta acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	12



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

05	Cheiro verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	93
06	Couve - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme isenta de parasitas larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	371
07	Espinafre - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	224
08	Filé de peixe - (Gó) deverá ser de 1ª qualidade, odor característico congelado sem espinha; isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Deverá constar na embalagem identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e registro de inspeção sanitária. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	Kg	450
09	Jambú - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente de transporte e manuseio. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	224

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

MODALIDADE ENSINO MÉDIO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0003.2.059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO - PNAEM.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Alface- de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de até 5 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	498
03	Carirú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	478
04	Cebolinha - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	20
05	Cheiro verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do	Kg	153



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

	transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.		
06	Couve - de 1ª qualidade fresca integra sem manchas coloração e tamanho uniforme isenta de parasitas larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	643
07	Espinafre - de 1ª qualidade fresco integro sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	374
08	Filé de peixe - (Gó) deverá ser de 1ª qualidade, odor característico congelado sem espinha; isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Devera consta na embalagem identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e registro de inspeção sanitária. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	Kg	750
09	Jambú - de 1ª qualidade fresca integra sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente de transporte e manuseio. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	374

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

MODALIDADE EJA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0003.2.060 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA – PNAEJA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Alface- de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de até 5 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	312
03	Carirú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	294
04	Cebolinha - de 1ª qualidade fresco integro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Devera esta acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de 1	Kg	08



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

	kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.		
05	Cheiro verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	89
06	Couve - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme isenta de parasitas larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	381
07	Espinafre - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	235
08	Filé de peixe - (Gó) deverá ser de 1ª qualidade, odor característico congelado sem espinha; isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Devera consta na embalagem identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e registro de inspeção sanitária. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	Kg	470
09	Jambú - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente de transporte e manuseio. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	235

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

MODALIDADE AEE:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0003.2.065 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PNAEE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Alface- de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de até 5 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	28
03	Carirú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	36
04	Cebolinha - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Devera esta acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	10



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

05	Cheiro verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	21
06	Couve - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme isenta de parasitas larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	63
07	Espinafre - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	22
08	Filé de peixe - (Gó) deverá ser de 1ª qualidade, odor característico congelado sem espinha; isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Devera consta na embalagem identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e registro de inspeção sanitária. Embalagem: Pacote de até 1 kg. Validade: Não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	Kg	42
09	Jambú - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente de transporte e manuseio. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	Kg	22

Vigia de Nazaré – PA, 18 de Julho de 2019.

Jercilene Silva – CRN 820
Nutricionista - RT
Responsável Técnico

Aprovado em ____/____/2019.

Ruivaldo da Silva Siqueira
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 759/2019



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)				10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n. °: 002/2019-SEMED)

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de	Cronograma de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n. °: 002/2019-SEMED)

			Aquisição*		Entrega dos Produtos
			/Unidade		
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública n.º. 002/2019

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: xx/xx/2019.

Representante

Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Chamada Pública nº 002/2019

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na **Chamada Publica nº 002/2019** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal

(Local e data)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n. °: 002/2019-SEMED)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

_____, com registro do CNPJ/CPF nº. _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Chamada Publica nº. 002/2019** da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Art. 105 da emenda à Lei Orgânica Municipal. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. (Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO (PODERÁ SER ADAPTADA NOS MOLDES PARA CONTRAÇÃO DE GRUPO FORMAL E INFORMAL).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2019 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) n.º (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portadora do RG n.º (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º (...), residente e domiciliada neste município e a _____, pessoade direito privado, com sede no _____, no Município de _____, no _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º. _____, neste ato representado (a) por seu (sua) representante legal Sr.(a) _____, brasileiro (a), _____, domiciliado (a) no _____, n.º, no _____, no município de _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARA**, com finalidade de atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses do ano letivo 2019/2020, com utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAEF, PNAEP, PNAEJA, PNAEC, PNAEM e PNAEEE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º. 002/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA:

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas escolas da rede Estadual e Municipal de Vigia de Nazaré.

As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, à **Av. Dr. Marcionilo Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA**, e/ou de acordo entre as partes, **de 2ª- feira a 4ª- feira nos horários de expediente, e/ou de acordo com as necessidades de entrega, excetuando-se a entrega em vésperas de feriados.**

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX).

- a. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$-_____
(_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA OITAVA:

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

12.306.0003.2.057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CRECHES – PNAEC.

12.306.0003.2.055 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – PNAEF.

12.361.0003.2.072 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FNDE.

12.306.0003.2.056 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL PRÁ-ESCOLAR – PNAEP.

12.306.0003.2.059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO – PNAEM.

12.306.0003.2.060 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA – PNAEJA.

12.361.0003.2.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PNAEEE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Sexta, alínea “a”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo setor de Merenda Escolar, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

12.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12.5. Entregar os gêneros alimentícios de acordo com os termos preestabelecidos neste Contrato em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes, no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, à **Rua Jose Augusto Correa (esquina com Av. Dr. Marcionilo Alves), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA**, e/ou de acordo entre as partes.

12.6. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.7. Todos os gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar deverão ser transportados em baquetas, e se em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

12.8. Os gêneros de características congelados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.

12.9. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de produtos da agricultura familiar em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

12.10. Os entregadores deverão preferencialmente estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

12.11. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.12. No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar, a contratada deverá emitir **relatório trimestral** de venda dos gêneros alimentícios por Modalidade de Ensino que deverá ser encaminhado a SEMED.

12.13. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.14. No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com as Autorizações de Fornecimentos emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.15. A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da contratada para com estes encargos; não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.16. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

13.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

13.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

13.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

13.6. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública nº 002/2019**, pela Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2019-SEMED)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:

O Período de Vigência do Contrato iniciará em xxxx de xxxx de 20XX, e extinguirá em xxx de xxxx de 20XX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré/PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vigia de Nazaré (PA), ____ de _____ de 2019.

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

Testemunhas:
